



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Jussara

segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano XI - Edição nº 00144 | Caderno 1

Câmara Municipal de Jussara publica



Praça Máximo Guedes | Centro | Jussara-Ba

www.cmjussara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
294759003438EFAC00AF13D2655CA900

Câmara Municipal de Jussara

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

Câmara Municipal de Jussara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSSARA – BAHIA
CNPJ: 63.086.599/0001-48 Praça Máximo Guedes, sn, centro, Jussara – Ba

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE
FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSSARA –
BA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA
ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Pça Máximo Guedes, sn, centro Jussara – Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº. 63.086.599/0001-48, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo presidente o Sr. **Jailton Antônio dos Reis**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE a partir do dia 01 de abril de 2021, o contrato administrativo nº 001/2021** firmado com a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrito no CNPJ nº 34.342.147/0001-81, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em cláusula do contrato originário.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

Câmara Municipal de Jussara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSSARA – BAHIA
CNPJ: 63.086.599/0001-48 Praça Máximo Guedes, sn, centro, Jussara – Ba

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratante encontrar no mercado uma empresa tão especializada quanto a atual, com preços dos serviços mais adequados para o momento de crise atual em que se encontra o Mundo, e com a confiabilidade suficiente para justificar a futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jussara - Ba, 01 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSSARA
Jailton Antônio dos Reis
Presidente